

Manifesto de Ribeirão Preto e Região em Defesa do Meio Ambiente e apoio à modificação da Legislação Ambiental

Após profunda análise das linhas gerais da proposta de modificações na legislação ambiental brasileira, em debate na chamada Comissão Especial do Código Florestal da Câmara dos Deputados, as entidades, sindicatos, partidos políticos, instituições e organizações da sociedade abaixo assinadas, apresentam o presente manifesto para, no efetivo exercício da cidadania, colaborar com a Comissão Especial no sentido de aprimorar a legislação pátria sem qualquer manifestação de partidarismo ou preconceito em relação aos autores, apoiadores, opositores ou simpatizantes das propostas apresentadas.

1 - RESERVA LEGAL

A falta de efetividade da legislação atual na proteção do meio ambiente pode ser comprovada pelo pífio desempenho ecológico das reservas legais nos moldes atuais. Não só a fragmentação das reservas, sem qualquer conectividade, mas seu reduzido tamanho diante do perfil das propriedades da região não é capaz de gerar benefícios à fauna, micro clima e não promove o fluxo gênico. Analisada sob o aspecto socioeconômico representa, em determinados casos, a inviabilidade do imóvel, o que explica o grande número de propriedades sem reserva averbada.

A proposta de planejar a proteção ambiental considerando a bacia hidrográfica ou bioma certamente dará mais proteção a ecossistemas íntegros e auxiliará na recuperação de ecossistemas degradados, otimizando a relação custo benefício da existência das reservas. Esta proposta, no entanto, não pode existir sozinha, é preciso que os proprietários rurais recuperem e mantenham as matas ciliares para que estas funcionem como corredores ecológicos entre as reservas existentes, somente assim é que a função das reservas será cumprida.

2 - LEGISLAÇÃO DESCENTRALIZADA

A tentativa da União de regulamentar o uso dos recursos naturais no Brasil inteiro tem causado prejuízos ao meio ambiente. Muitas das regras atuais simplesmente são incompatíveis com determinadas regiões, seja por seu perfil natural, artificial, histórico ou cultural. Com o melhor conhecimento do território pelos Estados, descoberta de seus potenciais hídricos, energéticos, produtivos, minerais, o aprimoramento da ciência e das tecnologias, os Estados são os mais competentes para organizar os usos e proteção regionais. Os órgãos ambientais estaduais são mais ágeis e aparelhados e, se as normas gerais forem eficientes não haverá o temido risco de temeridades.

A forma proposta de Zoneamento tende a organizar os usos e estabelecer as formas e locais de proteção de forma concreta acabando com a insegurança jurídica que cerca atualmente a sociedade. O Estado de São Paulo, especialmente a região de Ribeirão Preto possui perfil diferenciado do contexto nacional. Essas peculiaridades e a história local precisam ser consideradas para que as regras de uso sejam reais e eficientes.

A sensação de marginalidade está provocando êxodo rural e maiores danos ambientais com o inchaço das cidades.

3 - PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

Muitas propriedades, por suas características naturais, não conseguem ter viabilidade econômica. É imprescindível que exista uma forma de remunerar este produtor que terá seu sustento comprometido em virtude de um benefício coletivo.

Enquanto houver miséria não haverá proteção adequada do meio ambiente. A legislação atual impõe restrições que estão provocando um grande prejuízo sem um benefício efetivo ao meio ambiente.

Quando o morador do campo for valorizado como um guardião do meio ambiente e dos recursos naturais e incentivado ao invés de achacado, multado, criminalizado, o meio ambiente terá a proteção adequada.

4 - INSEGURANÇA JURÍDICA E ÁREAS CONSOLIDADAS

Não é possível ignorar a história. A insegurança gerada pela transformação que a atual legislação operou na condição do agricultor, de trabalhador honesto e plantador de alimentos em criminoso e destruidor da natureza é inconcebível.

É preciso que haja uma separação entre os casos que há anos, décadas, gerações estão consolidados e os casos em que houve de fato desrespeito à legislação vigente.

Insegurança também causa a subjetividade dos conceitos constantes da legislação ambiental que dá um poder ilimitado aos órgãos ambientais que, através de seus fiscais, imputam a autoria de infrações e até de crimes aos produtores rurais, industriais, mineradores e outros. É fundamental o estabelecimento de conceitos concretos, técnicos e especificados em legislação para que se tenha conhecimento da licitude ou não das ações praticadas.

5 - RESPEITO À TÉCNICA E À CIÊNCIA

O Brasil possui competente comunidade científica, técnicos extremamente capacitados, entidades de pesquisa e instituições de ensino superior que podem dar suporte adequado ao uso sustentável dos recursos, orientar os produtores sobre as melhores técnicas de produção, respaldar as decisões administrativas para que sejam acertadas sobre uso e proteção de recursos. No entanto, a legislação atual pretende mudar a técnica e a ciência e não se pautar por ela. Determinações absolutamente impossíveis do ponto de vista técnico estão nas normas ambientais e são exigidas, principalmente pelo Ministério Público, que no seu papel de fiscal do cumprimento da legislação acaba por acelerar a punição dos que não as cumprem desconhecendo as barbaridades técnicas e até o prejuízo ambiental causado pela própria lei.

6 - ENVOLVIMENTO DA ÁREA URBANA NAS QUESTÕES AMBIENTAIS

É injusto e, pior, é anti preservacionista tratar das questões ambientais com foco nas atividades rurais. O rio, que nasce limpo no campo, morre nas cidades. O ar, claro e respirável no campo, se polui pelas emissões dos automóveis e indústrias que estão nas cidades. O uso do solo das áreas urbanas não respeita APPs, necessidade de luz solar, qualidade de vida, enfim, a população urbana, por desconhecimento e distorções da mídia, rotula o produtor rural de destruidor da natureza, quando na

verdade é nas cidades que o meio ambiente agoniza. È preciso que a cidade tenha também que cumprir a legislação ambiental e que seja cobrada com o mesmo rigorismo. Da mesma forma devem colaborar para o pagamento por serviços ambientais que vão assegurar a qualidade do ar e da água além da manutenção da biodiversidade em proveito de todos.

USO DE ENCOSTAS E TOPOS DE MORRO

As culturas perenes ou de longo prazo, arbustivas e que possuam técnicas difundidas de boas práticas de condução devem ser consideradas benéficas e, portanto, a proibição apenas por estarem localizadas em áreas com topografia diferenciada não pode prosperar.

O uso adequado das encostas proporciona a proteção contra a erosão, fim principal das restrições.

Por fim, salientamos a urgência das modificações legais sob pena de haver um colapso rural no país que terá como consequência a ocupação insustentável dos centros urbanos, o aumento dos preços dos alimentos, da energia, dos combustíveis e a consequente queda da qualidade de vida do brasileiro.

Associação Brasileira de Agribusiness - ABAG

**Associação Brasileira do Agronegócio da Região de
Ribeirão Preto - ABAG/RP**

Associação Brasileira das Indústrias de Óleo Vegetal - ABIOVE

**Associação Nacional dos Exportadores de Sucos
Cítricos - CitrusBR**

Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA

**Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de
São Paulo - FETAESP**

Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB

**Organização dos Plantadores de Cana da Região Centro-Sul do
Brasil - ORPLANA**

**Sindicato Rural de
Ribeirão Preto - SRRP**

Sociedade Rural Brasileira - SRB

**União da Indústria de
Cana-de-Açúcar - UNICA**